



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1987

ASSUNTO: Suplementação de Verba no valor
de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 03187

LEI N.º 03187 A, 24/04/87



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 03/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$. CZ\$. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados atendidos os termos do artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u>	
		<u>DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
		<u>PÚBLICOS</u>	
		<u>«SETOR RODOVIÁRIO»</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restau- ração e Lançamento de Estradas Vicinais	2.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$. CZ\$. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), para formar recursos - disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotações orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u>	
		<u>DE FAZENDA</u>	
4351	00	Amortização da Dívida Contratada	2.000.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o Art. 43 Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 2º).....	2.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	2.000.000,00

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1987.

ELIAS FIDELIS DA SILVA
-PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 03/87

Em, 21 de abril de 1987

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em -
anexo, o Ante-Projecto de Lei nº 03/87 que cuida da suplementa-
ção de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemen-
te do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos de Municí-
palidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcan-
ce da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereado-
res, velando-me do ensejo para apresentar os meus protestos -
de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

• PREFEITO •

AO ILMº SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~Projeto~~ PROJETO DE LEI Nº 03/87

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

Em 27/10/87

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI:
* * *

EM RÉGIME DE URGENCIA

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$......

A COMISSÃO CZ\$.2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

Em 21/10/87

[Signature]

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SETOR RODOVIÁRIO-	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restaura- ção e Manutenção de Estradas Vicinais	2.000.000,00

1ª DISCUSSÃO
Em 24/04/87
[Signature]

2ª DISCUSSÃO
Em 24/04/87
[Signature]

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$...... CZ\$.2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

APROVADO
Em 24/04/87

[Signature]

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4351	00	Amortização da Dívida Contratada	2.000.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o Art. 43 Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 2º).....	2.000.000,00
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>2.000.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 40) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²⁴ 21 DE ABRIL DE 1987

Francalmeide

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

[Signature]

[Signature]

Almir Ribeiro Alves

Antonio Ribeiro da Silva

Vitoria da Silva

Chunardi da Silva

João Francisco de Almeida

João Francisco de Almeida

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO
em 24.04.1987
Presidente

PARECER - REF. ANTE PROJETO DE LEI Nº 03/87

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 03/87, que cuida da Suplementação de verba para o Orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1987.

Antônio Ribeiro de Sá

APROVADO
em 24.04.1987
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 03/87

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinado é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 03/87, que cuida da suplementação de verba do Orçamento vigente, trata-se de medida amparada na Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 1987.

João Bonagosto